Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.3o3 DE 12 DE JUNHO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de CR$ 3.5oo,oo e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.5oo,oo (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado a subvencionar a Sociedade de Criadores de Pássaros Alto Uruguai, com sede em Erechim, com a finalidade de aplicar na aquisição de prateleiras de madeira e de gaiolas próprias para exposição.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit" financeiro de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de junho de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 12 de junho de 1.973.

Amélio Di Francesco
Resp.p/Secretaria Municipal da Fazenda